



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.554, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece alteração no artigo
5º da Lei nº 3.505, de 19/08/96.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

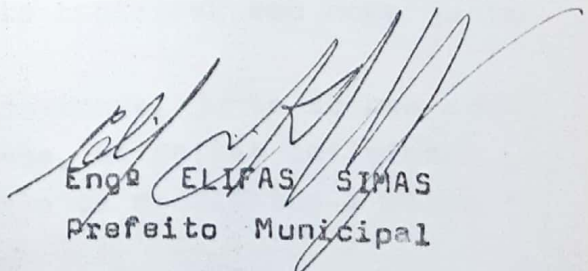
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º,
da Lei nº 3.505, de 19 de agosto de 1996, que passa a ser a
seguinte:

"Art. 5º - O Executivo Municipal, por Decreto, 'Poderá estabelecer outras datas no calendário anual, bem co
mo outras normas necessárias e convenientes para o bom fun-
cionamento e instalações apropriadas das feiras".-

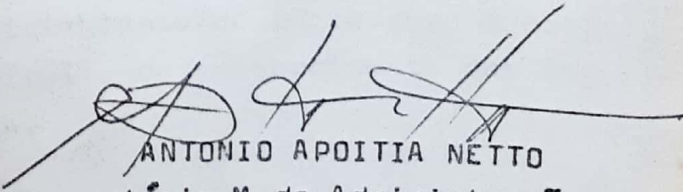
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 1996.




Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ANTONIO APOSITIA NETTO
Secretário M. de Administração